

Deliberação do Conselho Deontológico

A conceção do algoritmo de distribuição automática, aleatória e sequencial dos processos na arbitragem tributária adapta a metodologia de distribuição usada nos tribunais judiciais, em ordem a garantir a observância do princípio do juiz natural e, também, a celeridade na resolução dos litígios, objetivo estruturante do regime da arbitragem tributária, proporcionada por uma distribuição equitativa do encargo pelos árbitros em cada momento disponíveis, não se sobrecarregando uns em relação aos outros.

O facto de a lista de árbitros ser anualmente alargada e de haver um trânsito permanente de árbitros juristas entre as qualidades de disponível e indisponível, por força de integrarem escritórios de advogados com processos pendentes no CAAD (entre outras causas de indisponibilidade temporária) pode dificultar a melhor inteligibilidade de funcionamento do sistema automático atual.

Assim, e ao fim de 10 anos de vigência do Regime Jurídico da Arbitragem Tributária, o Conselho Deontológico delibera introduzir um novo algoritmo de distribuição, que seja independente do número de processos pendentes de cada árbitro, sendo que o almejado objetivo da celeridade será alcançado por uma via alternativa: a realização de

sorteios autónomos para a composição de tribunais singulares e coletivos, em termos a definir brevemente.

Lisboa, 29 de dezembro de 2020

O Presidente do Conselho Deontológico do CAAD,

Manuel Fernando dos Santos Serra

O Vogal do Conselho Deontológico do CAAD,

António Bento São Pedro

O Vogal do Conselho Deontológico do CAAD e Presidente da Direção do CAAD,

Nuno Villa-Lobos